



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2242 – Itajá/RN, 06 de setembro de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo  
**Presidente**

Wlisan Gomes da Silva  
**Vice-presidente**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**1ª secretária**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**2º secretário**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

***Diretor de Redação:*** Airton Rodrigues dos Santos

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2242 – Itajá/RN, 06 de setembro de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### QUARTA CHAMADA PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios com objetivo de realizar Aquisição de KIT FEIRA composto por barracas do tipo feira livre desmontáveis e balança eletrônica com capacidade para 15 (quinze) kg, conforme especificações e quantidades para atender a demanda da prefeitura municipal de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: [setordepesquisamercadologica@gmail.com](mailto:setordepesquisamercadologica@gmail.com).

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 06 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Vitória Adriana da Silva  
Secretária Adjunta do Planejamento

### SEGUNDA CHAMADA PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços visando a Aquisição de estantes de Aço para otimização dos espaços do Almoxarifado e Sala de Arquivos para atender as necessidades da Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: [setordepesquisamercadologica@gmail.com](mailto:setordepesquisamercadologica@gmail.com).

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 06 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Vitória Adriana da Silva  
Secretária Adjunta do Planejamento

## PORTARIAS E DECRETOS

Portaria de concessão de Diária nº 139/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Senhor Alair Ferreira Pessoa Neto, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia 06 de setembro de 2023, se deslocar a Superintendência da Caixa Econômica Federal na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo tratar sobre adesão do município ao Programa Minha Casa Minha Vida, minimizando futuros entraves, à saída esta prevista para às 13h do dia 06 de setembro de 2023 e com retorno as 21h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,  
Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
Alair Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 140/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), para a Senhora Danyelle Ferreira Lopes Pessoa, portadora do CPF: 010.466.034-18, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social, para no dia 06 de setembro de 2023, se deslocar a Superintendência da Caixa Econômica Federal na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo tratar sobre adesão do município ao Programa Minha Casa Minha Vida, minimizando futuros entraves, à saída esta prevista para às 13h do dia 06 de setembro de 2023 e com retorno as 21h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,  
Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
Alair Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

DECRETO 358/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a desapropriação amigável ou judicial da área mencionada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itajá – Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssimo Senhor Alair Ferreira Pessoa Neto, com fulcro nos art. 66, inc. V e 91, inc. I, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal de Itajá,

CONSIDERANDO: A necessidade de execução do projeto de pavimentação do Município de Itajá/RN.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano; o devido laudo de avaliação de imóvel emitido pelo Corretor com Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI nº 2432/RN e a declaração da Secretária Municipal das Finanças sobre a existência de recursos para a desapropriação.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel urbano conforme descrito a seguir:

I – Lote de terreno, situado em Travessa Projetada, s/n, entre a rua Manoel Alexandre Lopes Viegas e rua Manoel Augusto Lopes, no bairro Centro, neste município, medindo um total 231 m2, com os seguintes limites: ao Norte: propriedade de João da Mata Lopes; Ao Sul: Lado Propriedade de Raimundo Macedo de Assunção; Ao Leste: propriedade de José Diogenes de Paiva; e ao Oeste: meio do leito do Rio Assu.

II – Destacamos que a área compreendida está matriculada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB, através da Certidão de Cadastro do Imóvel do município de Itajá/RN, de propriedade de Sr. João Francisco Lopes, brasileiro, casado, agricultor, portador do Registro Geral nº 377.552 SSP/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 429.998.804-30, residente e domiciliado na Avenida José Juscelino Barbosa, 369, Centro, CEP 59.513-000, Itajá/RN, nos termos da certidão em anexo, do qual desapropria-se a gleba supra descrita, conforme georeferenciamento em anexo.

Art. 2º O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se ao Município de Itajá, para fins de pavimentação, para melhorar a mobilidade urbana e ligar o bairro Iguaraçu ao bairro Centro.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
**Ano XXII – Edição N.º 2242 – Itajá/RN, 06 de setembro de 2023.**  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

Art. 3º O valor de avaliação para fins de indenização ao proprietário do terreno resulta no montante de R\$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais), conforme laudo de avaliação de imóvel emitido pelo Corretor com Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI nº 2432/RN, referente a gleba descrita no art. 1º, inciso I, deste Decreto, registrado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB, através da Certidão de Cadastro do Imóvel do município de Itajá/RN em nome de João Francisco Lopes.

Art. 4º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas a Itajá.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal da Meio Ambiente e Planejamento Urbano incumbida de promover, em caráter de urgência e na forma da legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 06 de setembro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
 Prefeito Constitucional

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

# EM BRANCO

## PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO

## CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO nº 008/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação dos eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do conselho tutelar do município de Itajá/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Itajá/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 369/2020, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONVOCA os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

1. A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, conforme descrição de local relacionado abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL LIBANIA LOPES PESSOA	Urnas Receptoras
Seções	Eleitores cujos nomes começam com as letras
Seção – 0001	A, B, C, D
Seção – 0002	D, E, F
Seção – 0003	F, J
Seção – 0004	J, M
Seção – 0005	M
Seção – 0006	M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, W, Y, Z

2. Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia 25 de JUNHO de 2023.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	CANDIDATO
61	SANDRA DE VENINA
56	RAQUEL (filha de Jaide de Duite)
69	MAGNA
76	CRISLANY MEDEIROS
81	MARINALVA PEIXOTO
71	ELISANGELA FLOR
57	EDIZIENE FREITAS
58	FRANCISCA DE GARCIA
49	ALINE DE TÂNZINHO
62	ALDEMIR PEREIRA

Itajá/RN, 06 de setembro de 2023

*Ronison Inocência Nunes*

RONISON INOCÊNCIA NUNES  
 CPF: 102.858.594-20

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

*Ana Claudia de Oliveira*

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA  
 CPF: 062.827.014-30

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA

# EM BRANCO